4ª VARA CÍVEL DE CURITIBA

Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação, expedido nos autos da:

AÇÃO:	Cheque (Execução de Título Extrajudicial)
PROCESSO Nº:	0007349-60.2005.8.16.0001
DÉBITO DA AÇÃO:	R$514.565,65
EXEQUENTE(S)/AUTOR(ES):	Max Desenvolvimento E Comércio De Produtos Texteis Ltda
EXECUTADO(S)/RÉU(S):	José Adelino Klockner Klockner Textil Ltda Paulo Moacir Klockner
TERCEIRO(S):	Município de Boa Vista do Buricá-RS Banco Da Amazonia S.A Banco do Brasil Purina Alimentos Ltda

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CNJ), FAZ SABER que será(ão) levado(s) a público leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site www.elance.com.br.

1ª PRAÇA: De 04/01/2027 até 07/01/2027 às 14h - valor igual ou superior ao da avaliação

2ª PRAÇA: De 07/01/2027 até 27/01/2027 às 14h - mínimo de 60% do valor

LEILOEIRO(A):
Guilherme Luis De Souza Felicio | Matrícula: 25/428-L

LOTE 1

DIREITOS OU PROPRIEDADE: Propriedade.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Fração do terreno urbano nº 1, da quadra nº 69, com a área de 591m² (quinhentos e noventa e um metros quadrados), sem benfeitorias, sendo terreno de esquina do lado par na rua Rui Barbosa, e do lado impar na rua Tiradentes, em Ivagaci, neste Município. confrontando: ao NORTE, com a rua Rui Barbosa, com 26m; ao SUL, com terras dos vendedores, com m; a LESTE, com a rua Tiradentes, com 50m; e, a OESTE, com terreno nº 2, de José Adelino e Maric Saturnino Klockner, com 14m; adquirido de ALFREDO LEOPOLDO BOHN e sua mulher, por Escritura Pública lavrada no Cartório desta Cidade.

MATRÍCULA(S): n° 352 do cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista do Buricá/RS

DEPOSITÁRIO/PROPRIETÁRIO: José Adelino Klockner

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO MÉDIA(INPC E IGP-DI): R$ 54.225,71 (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).

ÔNUS: R-2 – Penhora em favor do Banco da Amazônia S.A., processo nº 074/1.06.0000168-8; AV-4 – Averbação de Execução de Título Extrajudicial em favor do Banco do Brasil S.A., processo nº 074.1.10.0004267-5; R-5 – Penhora em favor do Banco do Brasil S.A., processo nº 074/1.11.0001100-3; AV-6 – Penhora em favor de Max Desenvolvimento e Comércio de Produtos Têxteis Ltda., processo nº 0007349-60.2005.8.16.0001; AV-7 – Indisponibilidade de bens oriunda da 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR, processo nº 0007349-60.2005.8.16.0001.

LOTE 2

DIREITOS OU PROPRIEDADE: Propriedade

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Terreno urbano nº 11, da quadra nº 66, com área de 1.000m², sem benfeitorias, situado ao lado impar da rua Barão do Triunfo, a 20m da esquina com a rua Santa Terezinha, na vila Ivagaci. neste Município, confrontando ao NORTE, com o terreno urbano nº 12, de Emma Juliana Becker, medindo 50m; ao SUL, com o terreno urbano nº 10, de Emma Juliana Becker, medindo 50m; a LESTE, com a rua Barão do Triunfo, medindo 20m, a OESTE, com o terreno urbano nº 2, de Alfredo Puhl, medindo 20m.

MATRÍCULA(S): n° 1401 registrado junto ao cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista do Buricá/RS.

DEPOSITÁRIO/PROPRIETÁRIO: José Adelino Klockner

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO MÉDIA(INPC E IGP-DI): R$ 108.451,42 (cento e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).

ÔNUS: R-1 – Hipoteca em favor de Purina Alimentos Ltda.; AV-2 – Averbação de Execução de Título Extrajudicial em favor do Banco do Brasil S.A., processo nº 074.1.10.0004267-5; R-3 – Penhora em favor do Banco do Brasil S.A., processo nº 074/1.11.0001100-3; AV-4 – Penhora em favor de Max Desenvolvimento e Comércio de Produtos Têxteis Ltda., processo nº 0007349-60.2005.8.16.0001; AV-5 – Indisponibilidade de bens oriunda da 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR, processo nº 0007349-60.2005.8.16.0001.

LOTE 3

DIREITOS OU PROPRIEDADE: Propriedade.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Parte da chácara nº 15, com área de 8.937m2 (oito mil, novecentos e trinta e sete metros quadrados) sem benfeitorias, situado em Ivagaci, neste Município, confrontando: ao NORTE, com a rua Barão do Triunfo e terras da mesma chácara; ao SUL, com a chácara nº 9 e linha seca; a LESTE, com terras da mesma chácara; e a OESTE, com a rua Barão do Triunfo. INCRA: O imóvel acima descrito esta cadastrado no Incra sob n° 867 020 010 624. Área total: 5.2; módulo: 31.3; nº de mod.: 0,15; F.M.P.: 5,2.

MATRÍCULA(S): n° 1394 registrado ao Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista do Buricá/RS

DEPOSITÁRIO/PROPRIETÁRIO: José Adelino Klockner

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO MÉDIA(INPC E IGP-DI): R$ 162.677,13 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e treze centavos).

ÔNUS: R-1 – Hipoteca em favor de Purina Alimentos Ltda.; AV-2 – Averbação de Execução de Título Extrajudicial em favor do Banco do Brasil S.A., processo nº 074.1.10.0004267-5; R-3 – Penhora em favor do Banco do Brasil S.A., processo nº 074/1.11.0001100-3; AV-4 – Penhora em favor de Max Desenvolvimento e Comércio de Produtos Têxteis Ltda., processo nº 0007349-60.2005.8.16.0001; AV-5 – Indisponibilidade de bens oriunda da 4ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR, processo nº 0007349-60.2005.8.16.0001.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Cadastrar-se gratuitamente no site e encaminhar a documentação solicitada, cuja aprovação ou eventual complementação ficará a cargo exclusivo do leiloeiro, podendo, inclusive, conter prova da existência de recursos e/ou meios suficientes para o pagamento do lance, com antecedência mínima de 24h, para efetuar o lance, que será recebido, única e exclusivamente, pelo site www.elance.com.br. Os lances ofertados são irretratáveis e irrevogáveis, tendo como incremento mínimo obrigatório o montante calculado e informado no site.

QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE: Tratando-se de bem indivisível, este será leiloado em sua integralidade, recaindo o equivalente à quota-parte do coproprietário e/ou do cônjuge alheio sobre o produto da alienação (art. 843-CPC).

VENDA DIRETA: Não havendo lances nos leilões, com base nos princípios da celeridade e economia processual e, ainda, visando aproveitar os atos já empregados na divulgação do certame, o(s) bem(ns) penhorado(s) permanecerão disponíveis para venda direta por 60 (sessenta) dias corridos, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

PAGAMENTOS: O valor do lance à vista ou da entrada, no caso de pagamento parcelado, bem como a comissão deverão ser pagos em até 24h da finalização do leilão, por meio de guia de depósito judicial, boleto emitido diretamente pela conta da Superbid ou transferência bancária diretamente para a conta da Leiloeira. Em caso de parcelamento, as parcelas subsequentes deverão ser depositadas em conta judicial vinculada ao processo.

PAGAMENTO PARCELADO: Os interessados em adquirir o bem de forma parcelada deverão enviar lance diretamente na página do leilão, na seção “Lance”, escolhendo a forma “Parcelado”, nos termos do artigo 895 do CPC, sendo entrada mínima de 25% do valor, saldo em até 30 meses e correção das parcelas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.

O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Caso seja registrado um lance à vista e não seja possível registrar um lance parcelado na plataforma, o interessado poderá enviar proposta parcelada para o e-mail contato@elance.com.br. Caso o lance à vista não seja pago, os demais interessados poderão ser convocados, observando-se a ordem de classificação.

Caso haja lances parcelados na plataforma, somente será possível registrar um lance à vista em valor superior ao último lance registrado. Caso o interessado deseje efetuar um lance à vista pelo valor mínimo, deverá fazê-lo logo na abertura de cada praça.

COMISSÃO: 5% sobre o total da arrematação, não estando inclusa no valor do lance.

DESISTÊNCIA: Com exceção dos casos previstos no §5º do Art. 903 do CPC, havendo desistência, não pagamento da arrematação ou da comissão, será devida multa de 10% ao autor/exequente e de 5% à Leiloeira, calculadas sobre o valor do lance vencedor, podendo responder o desistente também criminalmente de acordo com o previsto no art. 358 do Código Penal. Em caso de desistência, a Leiloeira convocará os demais participantes do leilão, conforme a ordem de classificação, para efetivarem o pagamento e arrematarem o bem, sempre pelo maior lance oferecido por cada participante, conforme constante na seção maiores lances consolidados do site.

Propostas de arrematação apresentadas diretamente no processo, ainda que posteriores ao encerramento do leilão, e mesmo que este tenha restado negativo, também estarão integralmente sujeitas aos termos e condições deste edital, em especial à obrigatoriedade de pagamento da comissão no percentual acima indicado, sob pena de não acolhimento ou caracterização de aquisição por venda direta, responsabilizando-se o proponente pelos respectivos ônus e débitos incidentes.

DÉBITOS: Eventuais débitos de natureza *propter rem* (tributários, fiscais, condominiais, multas e taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação, consoante a ordem das respectivas preferências (arts. 130/186- CTN e 908-CPC).

VISITAÇÃO: É vedado aos senhores depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de configurar ato atentatório à justiça, nos termos do art. 77, IV do CPC, ficando os depositários sujeitos à imposição de multa e demais cominações legais, podendo ainda o interessado solicitar o uso de força policial, se necessário.

CUSTAS E DESPESAS: O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e correrão por sua conta os procedimentos de regularização, transferência, baixa de gravame e imissão na posse, além de despesas com remoção, desocupação e transporte.

ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: O credor poderá participar das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juízo após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão.

REMIÇÃO, ACORDO, PAGAMENTO DA DÍVIDA, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA HASTA ANTES DA FINALIZAÇÃO DO LEILÃO: transação depois de designada a arrematação e publicados os editais, 0,5% do valor do acordo, pelo executado; e adjudicação, 1% do valor da adjudicação, pelo credor (art. 884, parágrafo único, do CPC);

RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO: Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente todas as informações contidas nesse edital, uma vez que pode haver divergência(s) quanto à efetiva situação do(s) bem(ns) leiloado(s) em relação ao disponibilizado no processo e/ou órgãos competentes. Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda “ad-corpus”), sendo apenas enunciativas as referências a respeito da descrição, da divisão interna e fotos constantes da página de cada imóvel, e, são vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do proponente classificado a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e dimensões dos cômodos,

averbação de áreas e regularização documental, quando for o caso, arcando o arrematante com as despesas decorrentes.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: (14) 3208-7823 / (14) 98193-6781 ou contato@elance.com.br.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, executados, cônjuges, credores fiduciários/hipotecários/preferenciais, coproprietários, proprietários, promitentes compradores, promitentes vendedores, senhorios diretos, locatários, usufrutuários, nu-proprietários, credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, prefeitura municipal, estado, condomínio, Receita Federal, INSS, Instituto Ambiental do Paraná (IAP), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

CONDIÇÕES DO SISTEMA: Todos os horários previstos neste edital referem-se ao horário de Brasília/DF. Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (art 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (Art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009).

Este edital será publicado, com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores.

Curitiba/PR, 25 de novembro de 2026

Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque
JUIZ(A) DE DIREITO